

PENÉLOPE

**QUETZAL EDITORES
LISBOA, 1988**

Composição e impressão: *Tipografia Guerra, Viseu*
Capa e arranjo gráfico: *Rogério Petinga*
Depósito legal n.º 19712
NQZ.09.001.37.88

DIALÓGO

BARTOLOMÉ CLAVERO

*(Entrevista dirigida
por A. M. Hespanha)*

A. H. — *E como é que isso se poderia superar?*

B. C. — Bom, alguns já estamos a dar o exemplo...

A. H. — *Não nos desviemos, por agora. Continuemos com coisas tangíveis, ainda que não sei se se poderá continuar a chamar «tangível» àquilo que vou introduzir — a «revolução burguesa». Tantas coisas se lhe chamou e, agora, vens tu chamar-lhe «revolução jus-liberal». Assim, à primeira vista, parece que, neste ponto nevrálgico, vens restaurar, voltando a legitimá-la, uma visão jurisdicista e formalista da história, com a agravante, para mais, de a queres introduzir na própria historiografia marxista, que, justamente, não podia ser mais adversa a esta postura.*

B. C. — Efectivamente, faço uma revisão das posições da historiografia a que me sinto mais ligado e que mais seriamente creio que sofreu esta «abstinência do direito». E faço-o, antes de tudo, em relação ao ponto que resulta efectivamente chave, a revolução mais clara entre todas as que se dizem que ocorreram, a que chamo «jus-liberal».

A. H. — *Porquê?*

B. C. — Porquê o quê? O nome?

A. H. — *O nome é o menos... O resto.*

B. C. — Porquê o nome. Chamá-la «burguesa» é dar, de entrada, o protagonismo a uma classe de duvidosa existência, então, como tal. Dizê-la «liberal» é conceder-lhe o apoio da sua própria ideologia, como se tivesse trazido, sem mais e apenas, «liberdade». «Jus-liberal» já pretende matizar, reconhecendo que existe algo disto, mas para efeitos restritos, e restritos ao âmbito do direito, para que a revolução ocorra. Ainda que, em algum caso, indevidamente tido por típico, a revolução apontasse para mais do que isto, ela não podia, em si mesma, mais. Nem sequer se produziram, normalmente, alterações de posições de grupos sociais; ainda que atravessado pelas suas contradições internas entre «renda» e «lucro», um mesmo bloco nobiliário-burguês domina antes e dominará depois da revolução. Mas isto ocorre alterando a própria entidade de classe deste bloco, pois muda

o modo de exploração sobre o universo social, também este translático, camponês-operário: de um modo jurídico a um modo económico. Mudava a antropologia. Mas, na desarticulação do modo jurídico, da base estrutural da anterior antropologia, colaborava ainda o direiro. Aqui está a revolução. É nisto que consiste.

A. H. — *E isso, de facto, é mais do que uma questão de palavras.*

B. C. — A palavra leva consigo a coisa. Esta é a via da antropologia.

A. H. — *Noto-te um certo gosto pela afirmação provocatória. Quando negas tão radicalmente a existência de Estado antes da revolução burguesa (com licença da palavra...) estás à procura da fórmula que provoque mais polémica? Pois não é verdade que, nestes termos, ninguém te segue?*

B. C. — Não exageres. Bem sabes que há quem fale, para a época moderna, em «vésperas do Leviathan»... As coisas virão a seu tempo. Chegarão mesmo aqueles que, de forma mais atrevida, reconhecerão que nem sequer de vésperas se tratava. Só a revolução trará o Estado. Este constitui um requisito do modo económico de exploração, enquanto o jurídico não permitia a diferenciação de uma sociedade puramente política.

A. H. — *Mas então, se não há Estado, perante o que é que nos encontramos?*

B. C. — Aqui está a dificuldade. Realizei a tarefa de demolição: abaixo o Estado; também a de remoção dos destroços: abrir caminho à jurisprudência. Felizmente, há ainda trabalho a fazer.

A. H. — *Um tanto vago...*

B. C. — Concretizemos pela negativa. A ideia de Estado nas mãos do historiador constitui um recurso ideológico e um escape epistemológico. Recurso ideológico: uma forma de projecção que se mostrou bastante eficaz para a legitimação dos Estados que surgiriam com a revolução. Escape metodológico: um modo de voltar a fugir ao difícilíssimo problema de saber como se arti-

culava politicamente uma sociedade em que nem o exercício nem a titularidade do poder contavam com um centro. Porque a questão não é apenas a de que existiam senhorios, ou verdadeiros Estados senhoriais, é também a de que existia a Igreja, com poderes políticos não menos próprios; no plano fiscal, por exemplo, o primeiro imposto era o dízimo. E não apenas isto, pois também existia todo o complexíssimo mundo corporativo, de natureza também política, e para o qual particularmente se orientava a burguesia. Era tudo isto aquilo que a jurisprudência organizava. Falar de Estado, nomeá-lo apenas, já conjura toda esta série de problemas. Pelo menos disto livra-nos o Estado.

A. H. — *E como acolhem os historiadores as tuas propostas?*

B. C. — Depende. Já se sabe que o debate historiográfico tem sido bastante entorpecido e rarificado pela sociologia do meio académico. E também se têm que ler contextualmente os debates ou, sobretudo, os silêncios. Para começar, as próprias questões que importavam numa confrontação com os historiadores não eram as mais substanciais. Tomemos os dois temas mais substantivos que colocaleste: o Estado dito moderno e a revolução dita burguesa. Por qual queres que comece?

A. H. — *Por ordem cronológica — o do Estado.*

B. C. — Bem, uma ordem historiográfica... Já que a ordem histórica deveria ser a contrária, se falamos de Estado... Mas dizíamos o «moderno», que se pensa anterior à revolução. Em que termos é ele abordado na historiografia espanhola? Nos termos mais assolapadamente ideológicos, já por implicações políticas. A experiência muito timidamente federal da nossa última república trouxe uma sequela reactiva de verdadeira exaltação do Estado espanhol na história. E isto não constituiu uma atitude exclusiva dos dois partidos da guerra civil. Estava aí, naturalmente, representada, aliás de forma eminente, por José António Maravall, a reacção da inteligência de ambiente franquista. Mas estava-o também a reacção da inteligência paleo-liberal, não democrática, inclusivamente daquela que tinha contribuído para

pôr em marcha o próprio ensaio republicano. Como era o caso, também eminente, de Claudio Sánchez-Albornoz. Esta posição sublimou-se, redimida da sua dimensão política, na obra magna de Maravall, *Estado moderno y mentalidad social*, em si mesma incompreensível sem este panorama de fundo. Tal obra era e continua a ser para os historiadores a autoridade máxima na matéria. Nestas condições, que recepção me cabia? E que significado tem, positivo ou negativo, se tudo se considera «história»?... Já é suficiente, de momento, que a temática se vá reconduzindo a uma atmosfera menos carregada.

A. H. — *Enfim, sabiamente, contentas-te com pouco. E quanto aos êxitos da tua leitura da «revolução»?*

B. C. — Contento-me com pouco, porque, afinal, esse pouco serve o meu campo, ou seja, deixar livre o acesso à atmosfera da época. Quanto à revolução. As questões da confrontação também eram outras, prévias à matéria historiográfica. Falávamos da caracterização da revolução, mas — e ainda que uma coisa levasse consigo a outra — antes estava o problema da sua própria localização, da sua mais elementar identificação, dentro da história de Espanha. Era a isto que tendiam as posturas da resistência antifascista, principalmente comunista, impondo a ideia de que a revolução burguesa ainda não se cumprira em Espanha. Acreditavam que isso era necessário para sustentar a sua própria política de confluência das forças operárias com a burguesia: tinham, assim, um objectivo que se podia dizer ainda revolucionário e que era burguês. Os historiadores que sentiam preocupação pelo tema davam por assente esta não consumação da revolução pelo menos para toda a história do século XIX. Quando vim argumentar que a revolução tinha tido lugar, e inclusive na primeira metade do século, o melhor especialista do período, que se professava e se professa ainda como marxista, Josep Fontana, reagiu com uma intervenção teórica tão destemperada contra a minha posição quanto, depois, com uma prática tão receptiva quanto à localização que eu propu-

sera para o advento da revolução. Enfim, digo o mesmo de antes. Estamos situados, e isto já é muito.

A. H. — *Quer dizer, a tua provocação funciona.*

B. C. — Di-lo como quiseres. Mas entramos no terreno, que não é meu nem de ninguém, em que a confrontação de ideias historiográficas pode ter lugar. O que é que se podia discutir com Sánchez-Albornoz ou com Maravall? O seu território não era o das ciências históricas. Como continua a não o ser o da história que se diz «geral».

A. H. — *Justamente, pensava precisamente perguntar-te sobre as relações entre a história do direito e a história geral, mas já não creio que possas ser uma testemunha muito neutral.*

B. C. — Não é preciso ser testemunha. Basta ser historiador também deste assunto, ou sociólogo. Teríamos que voltar aos terrenos da sociologia do meio académico. E não me recuso a isso. Primeiro dado: a história do direito como especialidade não existe em Espanha nas licenciaturas e nem sequer, normalmente, nos doutoramentos de história. Segunda premissa: algumas das suas questões estão agora realmente na moda. Desenlace final: abunda, com o título de profissional, o amator.

A. H. — *Toda a responsabilidade cabe, então, à história geral?*

B. C. — Já antes mostrei a outra face da moeda. O confinamento da história do direito nas Faculdades jurídicas produz a incapacidade, assignando-lhe, ao mesmo tempo, um campo disciplinar, que não científico, daquilo que se diz «ciência jurídica». A repugnância que lhe inspira a história geral também tem as suas razões.

A. H. — *Que saída, então?*

B. C. — Só uma, em rigor: que, ao mesmo tempo, desapareçam a história do direito, como especialidade, e a história sem mais, como generalidade.

A. H. — *Nova provocação, com a qual, no entanto, simpatizo.*

B. C. — Digo-o absolutamente a sério. O ser uma especia-

lidade jurídica é o que condena a história do direito, e o ser uma generalidade científica é o que perde a história. A própria história deve ser ciências, não ciência. Só há ciências de objectos especiais e não uma ciência global de estruturas totais.

A. H. — *Podes explicar-te melhor? Não há, então, ciências de estruturas?*

B. C. — Sim, há-as, mas não totais. O que estou a querer dizer é que professor-se historiador, sem mais, devia parecer tão absurdo como dizer-se «cientista social» sem outra especificação. Ou o mesmíssimo sem sentido de se pretender filósofo por cima ou de costas para as ciências.

A. H. — *Se te sigo bem, resultaria que uma história do direito tão pouco teria sentido numa Faculdade de História? Que fazemos então com a história do direito?*

B. C. — O problema não é exclusivamente seu. Todo o quadro disciplinar das ciências sociais é, por assim dizer, político. Porque se encontra a antropologia tão distanciada da história quando, ainda por cima, nasceu como uma espécie precisamente da história comparada do direito? Se não se avança pela via da política académica e, por outro lado, pela da política *tout court* não se entende que esta separação é o resultado de dois objectivos políticos das sociedades ocidentais contemporâneas: por um lado, o de se mirarem intemporalmente no espelho do seu passado, e, por outro, o de elegerem como alteridade não o seu próprio passado mas o presente de outras sociedades a que tinham o projecto de se poder impor. Sem se recuar a estas questões, que é que se entende? Que consciência se pode ter do próprio labor? Creio que, posto isto, podemos recomeçar...

A. H. — *Não, obrigado. O melhor é irmos concluindo, para não desfazer toda a história já neste primeiro número.*

B. C. — «Fazer e desfazer a história». Deveria ser ao contrário, «Desfazer e fazer»...

A. H. — *Pensava, para terminar, perguntar-te como vêes as relações entre a historiografia portuguesa e espanhola.*

B. C. — Se falas de relações, havia antes que fazê-las, pois

para as desfazer era necessário que existisse algo. Eu tão-pouco colocaria assim o problema. Somos meras regiões: Portugal, Castela, Catalunha e o resto. A independência política, ou os agrupamentos parciais, não incidem historicamente em âmbitos mais decisivos. Historicamente: a jurisprudência que constituía a cultura perceptiva realmente articulante destas sociedades era, no mínimo, europeia; não existia uma antropologia social de cada país. É por termos esquecido isto que a história anda povoada de Estados e de outros fantasmas. Colocar a relação historiográfica entre Portugal e Espanha sem um horizonte mais amplo já é começar por confirmar particularismos que sobrecarregam mais do que ajudam. Como vês, de novo os mesmos temas. É sinal de que a entrevista deve acabar por aqui.

NOTAS

¹ B. Clavero, *Mayorazgo. Propriedad feudal en Castilla. 1369-1836*, Madrid, Siglo XXI, 1974, 434 pp.

² A. Gurevic, *Kategorii srednevekovoj kult'ury (As Categorias da Cultura Medieval)*, Moscovo, 1972, trad. it. Turim, 1983.

³ H. Kantorowicz, *The king's two bodies*, Princeton, 1957.

⁴ O. Gierke, *Das deutsche Genossenschaftsrecht (o Direito Alemão dos Entes Corporativos)*, 1886.

⁵ B. Clavero, «História y antropologia. Por una epistemologia del derecho moderno», in *Tantas personas como Estados...*, 1986.

⁶ B. Clavero, «Política de un problema: la revolución burguesa», in *Estudios sobre la revolución...*, 1979.

BIBLIOGRAFIA DE B. CLAVERO SELECCIONADA

Mayorazgo. Propriedad feudal en Castilla. 1369-1836, Madrid, Siglo XXI, 1974, 434 pp.

«Señorio y hacienda a finales del Antiguo Regimen en Castilla», in *Moneda y crédito*, 135 (1975), pp. 11-128 (também A. M. HESPAÑHA, *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa, F. Calouste Gulbenkian, 1984).

«Para un concepto de revolución burguesa», in *Sistema*, 13 (1976), pp. 35-54.

«Derecho y privilegio», in *Materiales*, 4 (1977), pp. 19-32.

Temas de historia del derecho: derecho de los reinos, Sevilla, Universidad, 1978, 255 pp.

«Materialismo histórico: una introducción bibliográfica», in *Materiales*, 9 (1978), pp. 137-146.

Temas de historia del derecho: derecho común, Sevilla, Universidad, 1979, 254 pp.

«Política de un problema: la revolución burguesa», in *Estudios sobre la revolución burguesa en España*, Madrid, Siglo XXI, 1979.

Estudio preliminar de Giuseppe Salvioli, «El derecho civil y el proletariado», Sevilla, Universidad, 1980.

El código y el fuero. De la cuestión regional en la España contemporánea, Madrid, Siglo XXI, 1982, 174 pp.

Autonomía regional y reforma agraria, Jerez, Fund. Universitaria, 1984.

Usura. Del uso económico de la religión en la historia, Madrid, Tecnos, 1985.

Fueros vascos. Historia en tiempo de constitución, Barcelona, Ariel, 1985, 153 pp.

Tantas personas como Estados. Por una antropología política de la historia europea, Madrid, Tecnos, 1987, 109 pp.